



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Município de Brejo do Piauí-PI, 09 de novembro de 2018

**Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.**

O (A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brejo do Piauí- PI, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos da Criança e do Adolescente no município e eleger delegados para à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

#### **RESOLVE:**

**Art 1º** - Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 30 de novembro de 2018, tendo como tema central: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**.

**Art. 2º** - Institui a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que sob a coordenação do/a Presidente e do/a vice-Presidente do CMDCA, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, conforme segue:

#### **Poder Executivo Municipal**

-Antônio Flávio Pereira de Sousa Amorim

-Elissandra da Silva Sousa

#### **Sociedade Civil**

- Pâmella Costa Santos

- Silvaneide Costa de Sousa

**§1º** - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal terá a participação das crianças e adolescentes assim representados:

- Lous lenny Pereira da Costa Sousa

- Letícia Ferreira da Silva



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**§1º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Piauí-PI, 09 de novembro de 2018.

---

Sandra Araújo Ribeiro Ferreira  
Presidente do CMAS

---

Laysse Ribeiro Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social